



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700- Distrito Industrial- Alfenas MG CEP: 37.135-516, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por sua representante legal **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, brasileira, portador do RG nº M.4-.028.610 SSP/MG e do CPF: 825.604.396-20, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 126/2017, Pregão Presencial nº 061/2017, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 162.331,40 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 061/2017.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 061/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega do objeto licitado será no Almoxarifado Municipal, situada na rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, no horário das 7:00 as 11:00 hs e das 12:00 as 17:00 hs.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 60 (sessenta) dia(s) após a entrega do material solicitado na Ordem de Fornecimento e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 061/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
ALFALAGOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00126/17 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM LICITAÇÃO: PREG006117
FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA CÓDIGO: 2063 (RELATÓRIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
93	1000,0000	ROLO	3163	FITA MICROPORE 025X10M	MAXICOR	1,7770	1.777,00
99	5500,0000	UNIDADE	12054	ESCOVA CERVICAL	KOLPLAST	0,1400	770,00
193	6000,0000	UNIDADE	14735	ESPECULO VAGINAL SILICON. (P) DESCARTAVEL	ADLIN	0,8820	5.292,00
197	5000,0000	UNIDADE	15770	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	MADEITEX	0,2660	1.330,00
101	50,0000	UNIDADE	19855	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA (VACINAS) E GELADEIRA. ESCALA DE 50\$ A 70\$	J.PROLAB	74,7910	3.739,55
201	75000,0000	UNIDADE	19913	SERINGA 1 ML S/ AGULHA (50 UI)	SR	0,1220	9.150,00
204	300,0000	ROLO	19934	PAPEL TERMOGRAFICO ECG 58 X 30	TECNOPRINT	4,0580	1.217,40
206	100,0000	ROLO	19942	MALHA TUBULAR 10 CM, COM 15M	POLAR FIX	6,4930	649,30
207	100,0000	ROLO	19944	MALHA TUBULAR 6 CM, C/ 15 M	POLAR FIX	4,8660	486,60
213	10,0000	UNIDADE	21344	BALANCA PARA USO PESSOAL	G-TECH	51,0610	510,61
113	1030,0000	UNIDADE	22774	CAMISOLA DESCARTAVEL AVENTAL PARA PACIENTE, ABERTO NA FRENTE COM 2 CINTOS LATERAIS TAMANHO 0,90 X 1,40 M	MEDGAUZE	0,9830	29,49
133	2500,0000	UNIDADE	22802	ESPECULO VAGINAL SILICONE TAMANHO GRANDE DESCARTAVEL.	ADLIN	1,1330	2.832,50
134	2000,0000	UNIDADE	22803	ESPECULO VAGINAL SILICONE, TAMANHO MEDIO DESCARTAVEL	ADLIN	0,9660	1.932,00
138	500,0000	PACOTE	22810	PAPEL LENCOL MEDINDO NO MINIMO 70 CM X 50 CM, PACOTE COM DEZ ROLOS.	FLEXPELL	54,5000	27.250,00
150	112500,0000	UNIDADE	22826	SERINGA 1ML C/ AGULHA 0,8*0,3	SR	0,3540	39.825,00
52	100,0000	PACOTE	22873	AVENTAL DESCARTAVEL M. LONGA COM ELASTICO, COM NO MINIMO 10 UNIDADE, TAMANHO MEDIO.	MEDGAUZE	11,8940	1.189,40
53	100,0000	PACOTE	22874	AVENTAL DESCARTAVEL M, LONGA COM ELASTICO, COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TAMANHO			

				PEQUENO.	MEDGAUZE	11,8940	1.189,40
162	2000,0000	UNIDADE	26877	KIT GINECOLOGICO CONTENDO ESPATULA DE AYRE E ESCOVA CERVICAL UTILIZADOS P/ COLETA DE MATERIAL PARA REALIZACAO DE EXAMES.	ADLIN	0,3780	756,00
169	50,0000	UNIDADE	26884	RESPIRADOR SEMI FACIAL NORMA TECNICA N 95.	KSN	2,0430	102,15
175	500,0000	PACOTE	29342	ALGODAO ORTOPEDICO 6CM X 1,8MT PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	5,0100	2.505,00
184	1000,0000	LITRO	29352	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERGERMANTE	RIOQUIMICA	17,4220	17.422,00
186	100,0000	PACOTE	29355	ELETRODOS PARA ECG PACOTE COM 100 UNIDADES	VITALCOR	26,8820	2.688,20
214	9000,0000	UNIDADE	29404	ATADURA TIPO CREPOM REPOUSO COM 13 FIOS/CM2 - 15 CM x 1,8 MT.	ORTHOCREM	0,6160	5.544,00
221	1000,0000	UNIDADE	29417	ALMOTOLIA BRANCA 125 ML	J.PROLAB	1,5390	1.539,00
225	3750,0000	UNIDADE	29421	ATADURA TIPO CREPOM, REPOUSO COM 13 FIOS/CM2 - 12 CM x 1,8 MT.	ORTHOCREM	0,4920	1.845,00
227	2250,0000	UNIDADE	29423	ATADURA TIPO GESSADA RAPIDA. 15 CM x 3 MT.	POLAR FIX	1,8000	4.050,00
228	1000,0000	UNIDADE	29425	ESPARADRAPO, HIPOALERGENICO BEGE - COM APROXIMADAMENTE 10 CM x 4,5 MT.	MISSNER	6,0450	6.045,00
229	20,0000	UNIDADE	30887	REGUA ANTROPOMETRICA. PEDIATRICA COM MARCADOR REMOVIVEL CONFECCIONADA MEDEIRA MARFIM. ESCALA DE 100 CM, GRADUACAO EM MILIMETROS NUMERADAS A CADA CENTIMETRO.	TAYLOR	56,6720	1.133,44
265	3000,0000	UNIDADE	32169	ATADURA TIPO CREPOM (R) REPOUSO COM 13 FIOS/CM2 - 15 CM X 1,8 MT.	ORTHOCREM	0,6160	1.848,00
266	17,0000	UNIDADE	32170	ATADURA TIPO CREPOM,REPOUSO(R) COM 13 FIOS/CM2 - 12 CM X 1,8 MT.	ORTHOCREM	0,4920	8,36
267	750,0000	UNIDADE	32171	ATADURA TIPO GESSADA RAPIDA(R) 15 CM X 3 MT.	POLAR FIX	1,8000	1.350,00
269	25000,0000	UNIDADE	32173	SERINGA 1 ML S/AGULHA(50UI) (R)	SR	0,1220	3.050,00
270	37500,0000	UNIDADE	32174	SERINGA 1 ML C/AGULHA (R) 0,8*0,3	SR	0,3540	13.275,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

162.331,40

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES